



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 105/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra terceirizada de auxiliares de cozinha e auxiliares de limpeza e conservação para diversas Secretarias Municipais do Município de Estância Velha/RS.

Data de abertura prevista: 30 de agosto de 2024 às 8h30min

**HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL.**

**NOVA DATA DE ABERTURA: DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 13H30MIN.**

**LOCAL DE ABERTURA:** Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE: [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)** no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

**EDITAL Nº 105/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024]**

[...]

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço do lote **único**, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra terceirizada de auxiliares de cozinha e auxiliares de limpeza e conservação para diversas Secretarias Municipais do Município de Estância Velha/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

[...]

#### **6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

~~e) Certidão de registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração CRA, em nome do licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas.~~

[...]

#### **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço do lote **único**.

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 105/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024]  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

#### Descrição das necessidades:

LOTE	OBJETO
01	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS PARA CADA POSTO.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de faxina em geral, realizar trabalhos rotineiros de limpeza em geral de toda a escola, pátios, quadras de esportes e calçadas externas, higienização dos ambientes internos e externos (pisos, paredes, forros, rodapés, janelas, portas, corrimãos, vidros, louças, bebedouros, lixeiras internas e externas, banheiros, móveis, bancadas, equipamentos, utensílios, entre outros). Arrumação e organização de móveis, roupas de cama, equipamentos, utensílios, entre outros. Lavar e passar roupas, jogos de cama, cortinas, entre outros. Zelar pela higiene e conservação do local de trabalho conforme rotina específica de cada local, zelar pela conservação dos equipamentos, instrumentos de trabalho e executar tarefas afins.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, <b>com controle de ponto de forma manual</b>. Condições de saúde específicas para a natureza do cargo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços diurno <b>e noturno (entre 6h e 22h)</b>, sistema de revezamento e de plantão, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados. Escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto/alfabetizado. Idade mínima 18 anos.</p>
02	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇOS DE AUXILIARES DE COZINHA</b>, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS PARA CADA POSTO.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Executar tarefas auxiliares de cozinha. Preparar e servir alimentos, café e lanches, auxiliar no recebimento, conferência e guarda dos gêneros alimentícios. Preencher planilhas de temperatura/higienização/restos, entre outras. Realizar trabalhos rotineiros de limpeza de refeitórios, cozinhas e dependências administrativas, exceto sanitários. Ajudar na remoção, arrumação e limpeza dos móveis, utensílios, pisos, paredes, vidros, mesas, bancos, bancadas, lixeiras e outros. Zelar pela higiene e conservação dos equipamentos e utensílios bem como pela organização do espaço físico dos locais acima citados e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 40 horas semanais, **com controle de ponto de forma manual**. Condições de saúde específicas para a natureza do cargo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços diurno ~~e noturno (entre 6h e 22h)~~, sistema de revezamento e de plantão, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados. Escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto/alfabetizado. Idade mínima 18 anos.

[...]

Estância Velha, 11 de setembro de 2024.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**João Victor Torres Penso**

**Secretário Municipal da Gestão, Governança e Finanças**

**Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS**  
**OAB/RS 24.943**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 105/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

Município de Estância Velha/RS

Secretarias Municipais

Tipo de julgamento: menor preço do lote

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberta e fechada

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço do lote único, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra terceirizada de auxiliares de cozinha e auxiliares de limpeza e conservação para diversas Secretarias Municipais do Município de Estância Velha/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no **dia 16 de julho de 2024**, às **08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra terceirizada de auxiliares de cozinha e auxiliares de limpeza e conservação para diversas Secretarias Municipais do Município de Estância Velha/RS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os serviços deverão atender detalhadamente as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, contidas no Anexo I deste Edital.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei<sup>1</sup>.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários, conforme modelo de planilha no anexo VI.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa**, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**5.4.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Obs:** Os preços já deverão estar onerados com o cômputo de todos os encargos, principalmente dos impostos, bem como deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

**5.5. Sob pena de desclassificação da proposta, o Licitante vencedor provisório deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, em planilha (modelo exemplificativo no anexo VI) que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços (civil, trabalhista, societária ou cooperativada).**

**5.5.1. Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, DESDE QUE isso não altere o valor final proposto no certame.**

**5.6.** Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

#### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

#### **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

c) comprovação da boa situação financeira da empresa através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar o cálculo com a aplicação da seguinte fórmula.

$$\text{LC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$\text{G: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG: } \frac{\text{AR}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

$$\text{PC} + \text{PNC}$$

**6.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**6.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**6.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou no ano imediatamente anterior, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**6.3.4.1.** A substituição referida no item 6.3.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**6.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6.2.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.2.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

**6.2.5.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

#### 6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.4. Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida no item 6.1 deste edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (CONTRATANTE e CONTRATADA), assim com o endereço e telefone da pessoa responsável por sua expedição.

**OBS.:** O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

b) Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Estância Velha.

c) Indicação do(s) sindicato(s) representativo(s) da(s) categoria(s) profissional(ias) envolvida(s) nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho destas categorias.

d) Declaração de que os valores dos salários pagos aos mesmos obedecem ao piso salarial da categoria.

e) Certidão de registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA, em nome do licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas.

f) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Estância Velha/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

**OBS.:** As empresas que estejam amparadas e/ou protegidas pela sentença judicial transitada em julgado, obtida pelo SINDASSEIO, estão dispensadas de apresentar o registro no CRA, devendo apresentar:

- atestado de capacidade técnica emitido pelo SINDASSEIO.
- certidão de regularidade sindical.
- cópia da sentença judicial referida.

6.5 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão atualizar seus cadastros, ou cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### 6.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

a) **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, ou **Declaração de Ciência das Condições**, conforme modelo previsto no **ANEXO V**.

**Observação:**

**a.1) A visita técnica não será obrigatória** para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

**a.2) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer de segunda à sexta-feira e deverão ser agendadas pelo telefone (51) 35614050, falar com Cristiano Fuentes Silva. Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão.**

**a.3) – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.**

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos poderá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

**6.7.** As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**6.8.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.6), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará a inabilitação do licitante.

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) forem omissas em pontos essenciais.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.7.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

**10.3.** Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

**10.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

**10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço do lote único.

**12.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**12.4.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.5.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 4, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

#### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço.

**17.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I.

**17.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

#### **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, **até o prazo máximo de dez anos, conforme estatuído pelo art. 107 da Lei 14.133/21**, desde que fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao do mês em que fora executado o serviço, devidamente verificada pela fiscalização e em conformidade com o fluxo estabelecido no inciso K do item obrigações.

**19.2.** O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

**19.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.4.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

**19.5.** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

**19.6.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**19.7.** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

**19.8.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

**19.9.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias: **21662 / 21665 / 63662 / 63665 / 81662 / 81665 / 82662 / 82665 / 10662 / 10665.**

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) e também no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.5.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Ciências das Condições;

Anexo VI – Planilha de Custos.

Estância Velha, 18 de junho de 2024.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**JOÃO VICTOR TORRES PENSO**  
Secretário Municipal da Gestão, Governança e Finanças

**EDITAL Nº 105/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha  
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças - SGGF  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEOSU

Objeto da contratação:

**Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra terceirizada de auxiliares de cozinha e auxiliares de limpeza e conservação**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de serviço de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para prestação de serviços de auxiliares de limpeza e conservação e de auxiliares de cozinha.**

A contratação é necessária para suprir as necessidades de mão de obra para fornecimento de alimentação escolar aos estudantes e higienização dos prédios e ambientes escolares, além de outros prédios e ambientes que estão sob uso da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Os contratos em andamento têm validade até julho de 2024, sendo assim, novos contratos precisam ser providenciados para continuidade da prestação desses serviços.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência é acompanhado do correspondente Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A terceirização se faz necessária para que seja possível atender a demanda de higienização de ambientes e de produção da alimentação escolar, já que não há servidores efetivos em número suficiente no quadro para realizar essas funções.

A solução proposta para atender à necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço na área de auxiliar de cozinha para trabalhar no preparo da alimentação escolar nas escolas municipais consiste na contratação de uma empresa terceirizada especializada na prestação de mão-de-obra para esse tipo de serviço.

A empresa contratada deverá atender a todas as exigências legais e regulatórias, incluindo normas sanitárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como possuir equipe técnica qualificada e experiente para desempenhar as atividades requeridas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A solução deve garantir a qualidade da alimentação escolar oferecida aos estudantes, a manutenção da limpeza dos ambientes e prédios, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o atendimento às normas sanitárias vigentes, além de contribuir para a redução do custo da folha de pagamento e do impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Descrição das necessidades:**

LOTE	OBJETO
01	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS PARA CADA POSTO.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de faxina em geral, realizar trabalhos rotineiros de limpeza em geral de toda a escola, pátios, quadras de esportes e calçadas externas, higienização dos ambientes internos e externos (pisos, paredes, forros, rodapés, janelas, portas, corrimãos, vidros, louças, bebedouros, lixeiras internas e externas, banheiros, móveis, bancadas, equipamentos, utensílios, entre outros). Arrumação e organização de móveis, roupas de cama, equipamentos, utensílios, entre outros. Lavar e passar roupas, jogos de cama, cortinas, entre outros. Zelar pela higiene e conservação do local de trabalho conforme rotina específica de cada local, zelar pela conservação dos equipamentos, instrumentos de trabalho e executar tarefas afins.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais. Condições de saúde específicas para a natureza do cargo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços diurno e noturno (entre 6h e 22h), sistema de revezamento e de plantão, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados. Escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto/alfabetizado. Idade mínima 18 anos.</p>
02	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇOS DE AUXILIARES DE COZINHA</b>, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS PARA CADA POSTO.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares de cozinha. Preparar e servir alimentos, café e lanches, auxiliar no recebimento, conferência e guarda dos gêneros alimentícios. Preencher planilhas de temperatura/higienização/restos, entre outras. Realizar trabalhos rotineiros de limpeza de refeitórios, cozinhas e dependências administrativas, exceto sanitários. Ajudar na remoção, arrumação e limpeza dos móveis, utensílios, pisos, paredes, vidros, mesas, bancos, bancadas, lixeiras e outros. Zelar pela higiene e conservação dos equipamentos e utensílios bem como pela organização do espaço físico dos locais acima citados e executar tarefas afins.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais. Condições de saúde específicas para a natureza do cargo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços diurno e noturno (entre 6h e 22h), sistema de revezamento e de plantão, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados. Escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto/alfabetizado. Idade mínima 18 anos.</p>
<b>Obrigações da CONTRATADA:</b>	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

A CONTRATADA deverá disponibilizar o número exato de pessoas conforme solicitado por cada Secretaria durante o tempo em que o contrato estiver em vigor, sendo que em caso de falta ou atestado de algum dos funcionários, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo imediatamente.

A CONTRATADA deverá respeitar o período em que as escolas estarão fechadas, correspondente às férias escolares.

A CONTRATADA deve oferecer aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI 's necessários para a função, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA). O uso dos EPI 's é **obrigatório durante todo o período das atividades de trabalho**. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se nas escolas diariamente de uniforme completo, portando crachá ou uniforme com o nome da empresa e os respectivos EPI 's necessários para a execução das atividades. Se o funcionário não estiver portando alguns destes itens, o responsável pelo local tem o direito e o dever de comunicar a empresa CONTRATADA, que deverá tomar as medidas cabíveis. **Todos os EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e, portanto, incluso no preço proposto pela CONTRATADA, conforme listado abaixo:**

- 2 pares de sapatos de segurança com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho). Devem ser substituídos sempre que necessário.
- Luvas de borracha com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A.) de cor verde ou azul, para lavar a louça e higienizar equipamentos da cozinha, tantas quantas forem necessárias para a realização das atividades que exigem o uso de luvas.
- Luvas de borracha de cor amarela, para limpeza das paredes, chão, forro, banheiros e demais instalações, tantas quantas forem necessárias para a realização das atividades que exigem o uso de luvas.
- Uniformes com identificação da empresa: no mínimo 3 jalecos com manga de cor branca e 2 calças, para auxiliares de cozinha ou no mínimo 3 jalecos ou coletes ou aventais e 2 calças, para auxiliares de limpeza. Estes devem ser substituídos sempre que necessário.
- Proteção respiratória (máscara) sempre que recomendado uso pelo fornecedor ou quando o produto de limpeza usado exigir o uso.
- Avental de napa impermeável para proteção do corpo na lavagem de louça.

A CONTRATADA deve fornecer somente produtos que atendam na íntegra a legislação vigente, repor e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual de seus contratados.

A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos periódicos para os seus funcionários, sobre prevenção de acidentes de trabalho e primeiros socorros, uso dos equipamentos de proteção individual, higienização e conservação adequada, o manuseio e a diluição de produtos químicos de limpeza, o uso de luvas, cuidados e armazenamento adequado dos materiais de limpeza, boas práticas de manipulação de alimentos (baseada na RDC Anvisa 216/2004 e Portaria Estadual RS 799/2023), deve fornecer toda a capacitação e orientação necessária ou inerente a função do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

A CONTRATADA deverá apresentar as cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), bem como os certificados do treinamento prévio e sistemático (assinados e carimbados pelo profissional que realizou este treinamento com registro no órgão competente) aos fiscais de contrato.

A CONTRATADA deve manter um local/escritório instalado na cidade de Estância Velha, bem como um preposto no local, que possa ser responsável pela supervisão dos funcionários, e para onde os funcionários e a CONTRATANTE possam se dirigir diretamente para tratar dos assuntos referentes ao contrato, assim como, atender as necessidades dos funcionários da empresa imediatamente, como solicitação de Equipamentos de Proteção Individual, vale transporte, apresentação de atestado ou justificativa de falta e outros.

A CONTRATADA deverá zelar para que os funcionários(as) tenham bons hábitos de higiene e boa apresentação pessoal, estejam devidamente uniformizados e de cabelos presos, unhas cortadas e limpas, sem anéis e adornos, e orientá-los quanto ao uso de celular durante o horário de trabalho, que será permitido somente em casos de extrema necessidade ou urgências.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a legislação trabalhista e previdenciária, sendo responsável pelo pagamento de salários, encargos sociais, benefícios e demais obrigações legais dos seus colaboradores.

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração Municipal, mensalmente, planilha de custos detalhada referente ao fornecimento dos serviços contratados, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos salários, encargos sociais e demais obrigações legais dos seus colaboradores.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos listados em edital, a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação, que será através de contrato administrativo, será de doze meses a partir da data de assinatura do certame, podendo ser renovado anualmente pelo período de até dez anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os pedidos de preenchimento dos postos de trabalho serão feitos de acordo com a necessidade das Secretarias. A solicitação será feita por cada Secretaria, de forma independente, ao supervisor local da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A CONTRATADA deverá disponibilizar o número de funcionários solicitado, durante o tempo em que o contrato estiver em vigor. Em caso de falta ou atestado de algum dos funcionários, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo imediatamente, ou seja, em tempo hábil para não gerar transtornos à atividade regular do local, para o que se estipula o prazo máximo de 01 (uma) hora.

A CONTRATADA deverá respeitar o período em que as escolas estarão fechadas, correspondente às férias escolares, ou seja, nesse período não deverá enviar mão-de-obra para os locais.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a capacitação e orientação necessária ou inerente ao cargo, bem como deverá oferecer treinamentos periódicos para os seus funcionários, abordando os seguintes assuntos: prevenção de acidentes de trabalho e primeiros socorros, uso dos equipamentos de proteção individual, higienização e conservação, manuseio e diluição de produtos químicos de limpeza, uso de luvas, cuidados e armazenamento adequado dos materiais de limpeza. Além desses assuntos, deverá aplicar treinamento prévio para as auxiliares de cozinha sobre boas práticas de manipulação de alimentos (baseada na RDC Anvisa nº 216/2004 e Portaria Estadual RS nº 78/2009 e suas atualizações).

A CONTRATADA deve oferecer aos seus contratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para a função. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se nas escolas diariamente com uniforme completo, portando crachá ou uniforme com o nome da empresa e os respectivos EPI's necessários para a execução das atividades.

A CONTRATANTE **não tem obrigação** em oferecer alimentação e/ou auxílio alimentação, uniforme, treinamento, vale transporte ou qualquer benefício aos funcionários da CONTRATADA.

Os quantitativos estimados estão descritos abaixo e têm como parâmetro as últimas contratações realizadas por esta Administração com semelhantes objetos, sendo acrescidas de um percentual para cobrir possível aumento na demanda, além de novas necessidades.

**Quantidades estimadas de postos de trabalho (com mínimo e máximo):**

1	SEMEC - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, visando a prestação de <b>serviços de limpeza e conservação</b> , com carga horária de 40h semanais para cada posto	mínimo 50, podendo chegar até 75 postos
2	SEMEC - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, visando a prestação de <b>serviços de auxiliares de cozinha</b> , com carga horária de 40h semanais para cada posto	mínimo 20, podendo chegar até 38 postos
3	SGGF - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, visando a prestação de <b>serviços de limpeza e conservação</b> , com carga horária de 40h semanais para cada posto	02 postos
4	SEDEST - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, visando a prestação de <b>serviços de limpeza e conservação</b> , com carga horária de 40h semanais para cada posto	01 posto
5	SEOSU – Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, visando a prestação de <b>serviços de limpeza e conservação</b> , com carga horária de 40h semanais para cada posto	01 posto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6	SESEBE – Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, visando a prestação de <b>serviços de limpeza e conservação</b> , com carga horária de 40h semanais para cada posto	01 posto
---	---	----------

Os endereços dos postos de trabalho (locais onde o pessoal será alocado para prestação de serviço) serão dentro do município de Estância Velha e estão listados abaixo:

1	EMEF Anita Garibaldi	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande
2	EMEF Érico Veríssimo	Rua Presidente Lucena, 4461, Bairro das Rosas
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista
4	EMEF Fernando Ferrari	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus
5	EMEF Germano Dauernheimer	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União
6	EMEF José de Alencar	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade
7	EMEF Marechal Cândido Rondon	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus
9	EMEF Otávio Rocha	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente
11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande
12	EMEF Presidente Kennedy	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul
13	EMEF Selvino Ritter	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	Rua Renato Robinson, 373, Residencial Nova Estância, Bairro União
15	EMEI Amiguinhos do União	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União
16	EMEI Criança Feliz	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul
17	EMEI Estância das Crianças	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União
18	EMEI Flores do Campo	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande
19	EMEI Lyra das Crianças	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira
20	EMEI Mundo da Criança	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro
21	EMEI Raios do Sol Nascente	Rua São Cristóvão, 716, Bairro Sol Nascente
22	EMEI Recanto da Floresta	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta
23	EMEI Recanto das Rosas	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas
24	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho
25	EMEI Rincão dos Pequenininhos	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

26	EMEI Veneza	Rua das Gérberas, 255, Loteamento Veneza - Bairro União
30	Espaço Cultural	Rua Fagundes Varela, Bairro União
31	Estação Ecologia	Rua Portão, 4345, Bairro Lago Azul
32	Biblioteca Pública	Av. Presidente Lucena, 3585, Bairro Centro
33	SEMEC	Av. Presidente Vargas, 595, Bairro União
34	Centro Administrativo (Prefeitura)	Anita Garibaldi, 299, Centro
35	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST)	Raimundo Correa, 151, Bairro: Floresta
36	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SEOSU)	Monteiro Lobato, 75, Bairro: Centro
37	Secretaria de Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE)	Av. Sete de Setembro, 409, Bairro: Centro

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 039/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A execução dos serviços será acompanhada pelos diretores das unidades escolares e pelos fiscais de contratos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos à contratada serão efetuados mensalmente até o 15º dia útil, após a aprovação da fiscalização e recebimento da nota fiscal.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo de julgamento menor preço por lote.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Supõe-se necessário, para a contratação almejada, o montante total de **R\$ 6.914.866,08** (seis milhões, novecentos e catorze mil reais e oito centavos), sendo **R\$ 4.883,38** (quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) o valor devido por posto unitário de trabalho, conforme planilha apurada pela contabilidade, tendo-se por base uma estimativa de **até 118** (cento e dezoito) postos de trabalho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Código	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	
SERVIÇO DE AUX. LIMPEZA E DE COZINHA EM ESTÂNCIA VELHA							
		SERVIÇOS DE LIMPEZA SEDE X EM ESTÂNCIA VELHA	118	Mês	R\$ 4.883,38	R\$ 576.238,84	
						Total	R\$ 576.238,84
							12
						Total Geral	R\$ 576.238,84
							R\$ 6.914.866,08

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 039/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias: **21662 / 21665 / 63662 / 63665 / 81662 / 81665 / 82662 / 82665 / 10662 / 10665.**

Estância Velha, 18 de junho 2024.

**Cristiano Fuentes Silva**

Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças

**Tatiane Dupont Soares**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Francine Gross Bonalume**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

**Maria do Carmo Uchôa**

Secretaria de Segurança, Esporte e Bem-Estar

**Lídia Raquel Ramos**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra terceirizada de auxiliares de cozinha e auxiliares de limpeza e conservação para diversas Secretarias Municipais do Município de Estância Velha/RS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, em atendimento as necessidades do Município de Estância Velha/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
001					
002					
...					

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor máximo mensal de até **R\$ xxx (\_\_\_\_\_)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da prestação de serviços**

a) O serviço objeto deste contrato deverá ser prestado em/para todas as Secretarias e órgãos do município de Estância Velha/RS, mediante solicitação do fiscal e/ou gestor do contrato administrativo, conforme indicado por email e/ou mensagem de whatsapp por parte da CONTRATANTE.

a.1) Os serviços devem ser executados fielmente pela contratada conforme termo de referência em anexo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento**

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega da nota fiscal no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, isto do mês subsequente ao do mês em que fora executado o serviço, devidamente verificada pela fiscalização e em conformidade com o fluxo estabelecido no item 7 do termo de referência.
- b) O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
- c) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.
- e) A contratada deverá, quinze dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.
- f) Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.
- g) A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.
- h) Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará o(a) Servidor(a), **Sr.(a) .....**, para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**. E designará o servidor (a) **Sr.(a) .....**, para exercer a gestão do CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
  - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;
  - IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
  - X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
  - XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
  - XIII - razões de interesse do serviço público;
  - XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
  - XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
  - XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
  - XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
  - XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- Parágrafo Único:** Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período **até o prazo máximo de dez anos, conforme estatuído pelo art. 107 da Lei 14.133/21**, desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS**

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do §1º desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§3º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no §1º desta cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§5º A aplicação das sanções previstas no §1º desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§6º. Na aplicação da sanção prevista no §1º desta cláusula, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§7º. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do §1º desta cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§9º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§10º. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§11º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§12º. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do *caput* da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. xxx/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária **21662 / 21665 / 63662 / 63665 / 81662 / 81665 / 82662 / 82665 / 10662 / 10665**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato**

Testemunhas: 1..... 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 105/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_h \_\_\_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: \_\_\_\_\_.

LOTE	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	OBJETO	PROPOSTA DE VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL PARA QUANTIDADE <u>MÍNIMA</u> (55 p/ limpeza e 20 p/ cozinha)
------	----------------------------	--------	--------------------------------------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

01	<b><i>ATÉ máximo de 80, sendo no mínimo 55</i></b>	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS PARA CADA POSTO.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar serviços de faxina em geral, realizar trabalhos rotineiros de limpeza em geral de toda a escola, pátios, quadras de esportes e calçadas externas, higienização dos ambientes internos e externos (pisos, paredes, forros, rodapés, janelas, portas, corrimãos, vidros, louças, bebedouros, lixeiras internas e externas, banheiros, móveis, bancadas, equipamentos, utensílios, entre outros). Arrumação e organização de móveis, roupas de cama, equipamentos, utensílios, entre outros. Lavar e passar roupas, jogos de cama, cortinas, entre outros. Zelar pela higiene e conservação do local de trabalho conforme rotina específica de cada local, zelar pela conservação dos equipamentos, instrumentos de trabalho e executar tarefas afins.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Carga horária de 40 horas semanais. Condições de saúde específicas para a natureza do cargo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços diurno e noturno (entre 6h e 22h), sistema de revezamento e de plantão, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados. Escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto/alfabetizado. Idade mínima 18 anos.</p>	R\$ x.xxx,...	R\$ x.xxx,...
02	<b><i>ATÉ máximo de 38, sendo no mínimo 20</i></b>	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇOS DE AUXILIARES DE COZINHA</b>, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS PARA CADA POSTO.</p>	R\$ x.xxx,...	R\$ x.xxx,...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

		<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar tarefas auxiliares de cozinha. Preparar e servir alimentos, café e lanches, auxiliar no recebimento, conferência e guarda dos gêneros alimentícios. Preencher planilhas de temperatura/higienização/restos, entre outras. Realizar trabalhos rotineiros de limpeza de refeitórios, cozinhas e dependências administrativas, exceto sanitários. Ajudar na remoção, arrumação e limpeza dos móveis, utensílios, pisos, paredes, vidros, mesas, bancos, bancadas, lixeiras e outros. Zelar pela higiene e conservação dos equipamentos e utensílios bem como pela organização do espaço físico dos locais acima citados e executar tarefas afins.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Carga horária de 40 horas semanais. Condições de saúde específicas para a natureza do cargo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços diurno e noturno (entre 6h e 22h), sistema de revezamento e de plantão, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados. Escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto/alfabetizado. Idade mínima 18 anos.</p>		
--	--	--	--	--

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 105/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**  
**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_  
e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra terceirizada de auxiliares de cozinha e auxiliares de limpeza e conservação para diversas Secretarias Municipais do Município de Estância Velha/RS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica nos locais de prestação de serviços e que está ciente das condições a serem enfrentadas para a boa execução do contrato, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 105/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a prestação dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra terceirizada de auxiliares de cozinha e auxiliares de limpeza e conservação para diversas Secretarias Municipais do Município de Estância Velha/RS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

Estância Velha/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 105/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**  
**ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS**

HORA						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO						
1	Especificação do tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas relativas ao posto)					
2	Categoria profissional (vinculada a execução do contrato)					
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional					
4	Número de Meses da execução contratual					
5	Sindicato representativo da categoria profissional e nº de registro no MTE					
6	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)					
8	Valor do Piso normativo da Categoria	<b>R\$ 0,00</b>				
Módulo 1: Composição da remuneração						
1	Composição da remuneração			Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total	1,00
A	Salário base mensal para 220 hs	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Periculosidade (30%)	Não	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Insalubridade (10%, 20%, 40%)	Sim	20%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Gratificação de Função	Não		R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno -Caso seja SIM , inserir % adicional	Não	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D.1	Número de Horas Noturnas laboradas por dia por colaborador	Não		N/A		
D.2	Número de Dias laborados à noite no mês	Não		N/A		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

E	Redução da hora Noturna	Não	N/A	R\$ -	R\$ -	
E.1	Quantidade de Horas Not Reduzidas por mês	Não		N/A		
E.2	Valor Hora Not Reduzida conforme CCT/ACT	Não		N/A		
G	Horas Extras com adicional -Inserir % adicional	Não		R\$ -	R\$ -	
G.1	Quantidade de Horas Extras mensal	Não		N/A		
H	Descanso Semanal Remunerado s/ Adic Not e H Not Reduz		N/A	R\$ -	R\$ -	
I	Descanso Semanal Remunerado s/ Horas Extras		N/A	R\$ -	R\$ -	
J	Outro -Inserir		N/A		R\$ -	
k	Outro -Inserir		N/A		R\$ -	
<b>Total da Remuneração</b>				R\$ -	R\$ -	R\$ -

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>Percentual(%)</b>	<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
A	13º ( décimo terceiro salário)	8,33%	R\$ -	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ -	R\$ -
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	6,03%	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>		<b>25,47%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de</b>		<b>Percentual(%)</b>	<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
A	INSS ( art 22, inc I Lei 8.212/91)	20,00%	R\$ -	R\$ -
B	SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90)	1,50%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86)	1,00%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)	0,20%	R\$ -	R\$ -
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)	2,50%	R\$ -	R\$ -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

F	FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)	8,00%	R\$ -	R\$ -
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03) X FAP	3,00%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE ( lei 8029/90)	0,60%	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>		<b>31,00%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>				
			<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
<b>A</b>	<b>Transporte</b>	<b>Sim</b>	R\$ -	R\$ -
<b>A.1</b>	Quantidade de postos (empregados) que receberão VT	<b>1</b>	<b>N/A</b>	
<b>A.2</b>	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	<b>R\$ 4,70</b>	<b>N/A</b>	
<b>A.3</b>	Quantidade de passagens por dia por empregado	<b>2</b>	<b>N/A</b>	
<b>A.4</b>	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	<b>22</b>	<b>N/A</b>	
<b>B</b>	<b>Auxílio-Refeição/Alimentação</b>	<b>Sim</b>	R\$ -	R\$ -
<b>B.1</b>	Valor do Auxílio-Alimentação	<b>R\$ 16,25</b>	<b>N/A</b>	
<b>B.2</b>	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	<b>22</b>	<b>N/A</b>	
<b>B.3</b>	Participação do empregado no custo	<b>20%</b>	<b>N/A</b>	
<b>C</b>	<b>Assistência Médica e Familiar</b>	<b>Não</b>	R\$ -	R\$ -
<b>C.1</b>	Valor previsto em CCT/ACT		<b>N/A</b>	
<b>C.2</b>	Participação do empregado no custo (Se houver)		<b>N/A</b>	
<b>D</b>	<b>Plano odontológico</b>	<b>Não</b>	R\$ -	R\$ -
<b>D.1</b>	Valor previsto em CCT/ACT		<b>N/A</b>	
<b>D.2</b>	Participação do empregado no custo em % (Se houver)		<b>N/A</b>	
<b>E</b>	<b>Seguro de vida em grupo</b>	<b>Não</b>		R\$ -
<b>F</b>	<b>Auxílio-Funeral</b>	<b>Não</b>		R\$ -
<b>G</b>	<b>Cesta Básica</b>	<b>Não</b>	R\$ -	R\$ -





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>G.1</b>	Valor previsto em CCT/ACT		N/A	
<b>G.2</b>	Participação do empregado no custo (Se houver)		N/A	
<b>H</b>	<b>Outros (identificar)</b>	N/A		R\$ -
<b>I</b>	<b>Outros (identificar)</b>	N/A		R\$ -
<b>Total</b>			R\$ -	R\$ -
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>				
<b>2</b>			<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ -	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ -	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			R\$ -	R\$ -
<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>				
<b>3</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Percentual(%)</b>	<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,03%	R\$ -	R\$ -
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API	0,01%	R\$ -	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ -	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D	0,61%	R\$ -	R\$ -
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	4,00%	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>		<b>7,18%</b>	R\$ -	R\$ -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
	<b>Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto):</b> <b>BCCPA = (Rem + 13º Ssal + Férias + 1/3)x Item Reposição . Conforme</b> <b>item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e</b> <b>orientações SEGES/MP</b>		R\$	-
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ -	R\$ -
B	Substituto na cobertura das ausência por doença	1,39%	R\$ -	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	R\$ -	R\$ -
D	Substituto na cobertura das ausências legais	0,82%	R\$ -	R\$ -
E	Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ -	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.	1,23%	R\$ -	R\$ -
I	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT+VA) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias afastamento 38,96	R\$ -	R\$ -
J	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos		R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
Módulo 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos -Conforme detalhamento abaixo		Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	Uniformes e EPIs		R\$ -	R\$ -
B	Materiais de consumo		R\$ -	R\$ -
D	Equipamentos		R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DETALHAMENTO ITEM A MOD 5- UNIFORMES E EPI						
#	Especificação por Item	Custo unitário médio	Vida útil em meses	Quantidade de itens por período	Custo mensal por posto	Custo mensal Total
1					R\$ -	R\$ -
<b>Custo total mensal</b>					R\$ -	R\$ -
DETALHAMENTO ITEM B MOD 5-MATERIAIS DE CONSUMO						
Item	Material de Consumo	Unidade	Qtde Estimada mês	Preço Unitário	Total Mensal por posto	Total Mensal Total
1					R\$ -	R\$ -
<b>Custo total mensal</b>					R\$ -	R\$ -
DETALHAMENTO ITEM C MOD 5- EQUIPAMENTOS						
Item	Equipamentos	Período Depreciação (anos)	Qtde.	Valor em R\$	Total Mensal total	
1	0					
<b>Custo total mensal</b>					R\$	-
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos					Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Módulo 1 - Composição da remuneração				R\$ -	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ -	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ -	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ -	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos				R\$ -	R\$ -
<b>Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)</b>					R\$ -	R\$ -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Percentual (%)	Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais			4,35%	R\$ -	R\$ -
B	Margem de Remuneração			10,00%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos			11,24%	R\$ -	R\$ -
	c.1 - Tributos Federais	PIS:	1,46%			
		COFINS:	6,78%			
	c.2 - Tributos Estaduais					
c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:	3,00%				
<b>Total</b>					<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
QUADRO-RESUMO DO CUSTO						
Mão de obra vinculada à execução contratual					Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Módulo 1 - Composição da remuneração				R\$ -	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ -	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ -	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ -	R\$ -
	Módulo 5 - Insumos Diversos				R\$ -	R\$ -
E	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro				R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
	Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / ° dias trabalhados no mês]			22	R\$ -	-
	Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por dia / Nº horas laboradas por dia]			8	R\$ -	-